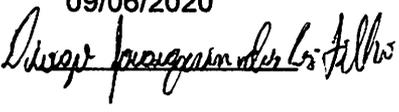
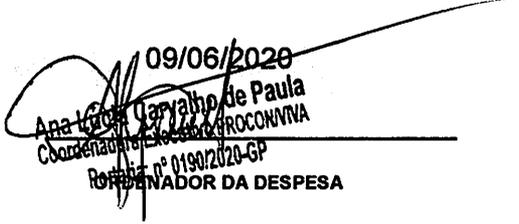




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

dois lados da modelagem.	
Total Geral Estimado: R\$ 7.308,25 (Sete Mil Trezentos e Oito Reais e Vinte e cinco centavos).	
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Gestora: 49	Projeto/Atividade: 2166
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00	Fonte(s) de Recurso(s): 01
4. ANEXOS	
Termo de Referência / Projeto Básico:	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Pesquisa de Mercado (no mínimo três orçamentos):	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
5. ASSINATURAS / CARIMBOS	
DATA: 09/06/2020  SOLICITANTE	DATA: 09/06/2020  Ana Lúcia Carvalho de Paula Coordenadora do Procon/MA ROUBENADOR DA DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DA DESPESA N° 01/ 2020

1. DADOS DA DESPESA					
Tipo de Despesa:					
<input checked="" type="checkbox"/> Serviços		<input type="checkbox"/> Compras		<input type="checkbox"/> Serviços e/ou Obras de Engenharia	
Objeto da Despesa:					
Aquisição de fardamento personalizado					
Justificativa:					
<p>A Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON Timon, é responsável pelo atendimento e pela defesa do consumidor no município de Timon. Esta por sua vez diante do período vem intensificando a fiscalização no município para garantir a qualidade no serviço prestados aos consumidores e necessita adquirir fardamento personalizado para identificação dos fiscais e mascaras de proteção, item recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério de Saúde brasileiro para conter a propagação da pandemia da Covid-1 para equipe que atua diariamente na fiscalização, para que possam estar devidamente uniformizados, destacando a identificação do órgão e utilizando equipamentos de proteção para atender a população.</p>					
2. DETALHAMENTO					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	25	Unid.	Colete personalizado na cor preta Personalização: bordado	R\$ 162,33	R\$ 4.058,25
02	25	Unid.	Boné personalizado na cor preta Personalização: bordado	R\$ 32,33	R\$ 750,00
03	500	Unid.	Mascara personalizada em tecido Oxford, com duas camadas de tecido, sendo uma interna e a outra externa e dentre as camadas tecido não tecido – “TNT”, para melhor filtragem, com personalização em logo aplique dos	R\$ 5,50	2.500,00

D R UNIFORMES

Rua 24 de janeiro - 846 - Centro - Teresina - PI - CEP:64.000-235

CNPJ:11.315.164/0001-24

INCS. EST.: 19.471.893-0 - FONE: (86) 3218-5304

AO PROCON DO ESTADO DO MARANHÃO

ATT, SETOR DE COMPRAS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNTD	V.UNIT.	V.TOTAL
COLETE COM PERSONALIZAÇÃO	25	R\$ 162,00	R\$ 4.050,00
BONE/GORRO COM PERSONALIZAÇÃO	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
MASCARA COM PERSONALIZAÇÃO	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00

TOTAL DO ORÇAMENTO :

R\$ 7.675,00

GARANTIA: 6 MESES.

ENTREGA: NA SEDE DO PROCON - MA

SOLICITADO PELA CONTRATANTE.

DANÚBIA R S SILVA

Danúbia R S Silva
Danúbia Regina Santos Silva
Titular

07/05/2020



Rua Coelho de Resende, 576 / Centro Sul
Fone: (86) 3223-6535 / 9.9974-9492
CEP: 64.001-370 / Teresina-PI
Insc. Estadual: 19.448.884-5
Insc. Municipal: 084.775-5

AO PROCON-MA
ATT, SETOR COMPETENTE.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VLR UNT.
I	BONÉ COM BRASÃO - COR: PERTO	25	R\$ 32,00
II	COLETE COM BRASÕES - COR: PRETO	25	R\$ 165,00
III	MASCARAS ESTAMPADAS	500	R\$ 6,00
VALOR TOTAL>>>		SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS	R\$ 7.925,00

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA.
VALIDADE : 30 DIAS.
TERESINA-PI 13/05/2020

DR DOS SANTOS NETO MI-
CNPJ 04.811.720/0001-98
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI



MAGAZINE MILITAR
ÔMEGA

ANTONIO LIMA DE ALENCAR-ME

CNPJ: 12.328.506/0001-03 - I.E: 194083390
Avenida São Raimundo, 1900 - Cristo Rei - Teresina/PI

(86)3227-4203 - (86)9-8136-3233
sac@magazinemilitaromega.com
Cliente: PROCON
Vendedor: Diego Magalhães

Orçamento nº 2065

07/05/2020

A "ANTONIO LIMA DE ALENCAR-ME", empresa destaque no ramo de Confeções Profissionais, vestimentas militares produzidas com "Selo de Confeções Qualificadas", pela companhia de Tecidos Santanense, garantindo a total qualidade de seus tecidos. Vem por meio deste apresentar proposta de preços na condição de Empresa:

Produtos

Item	Nome	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	COLETE PERSONALIZADO (COR:PRETO / Marca: ÔMEGA JEANS / -)	25,00	160,00	4.000,00
2	BONÉ PERSONALIZADO (COR:PRETO / Marca: ÔMEGA JEANS / -)	25,00	30,00	750,00
3	MASCARA PERSONALIZADA, EM TECIDO OXFORD, COM DUAS CAMDAS DE TECIDO, UMA INTERNA E OUTRA EXTERNA. DENTRE AS CAMADAS, TECIDO NÃO TECIDO-"TNT", PARA MELHOR FILTRAGEM. COM PERSONALIZAÇÃO EM LOGO APLIQUE NOS DOIS LADOS DA MODELAGEM.	500,00	5,00	2.500,00

Previsão de entrega

07/05/2020

Validade da proposta

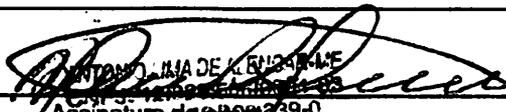
20 DIAS UTEIS

Observações

FORMA DE PAGAMENTO: AVISTA

DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TITULAR: ANTONIO LIMA DE ALENCAR-ME
AG.: 0029
C/C.: 655-9
OP.: 003

Total do orçamento: 7.250,00

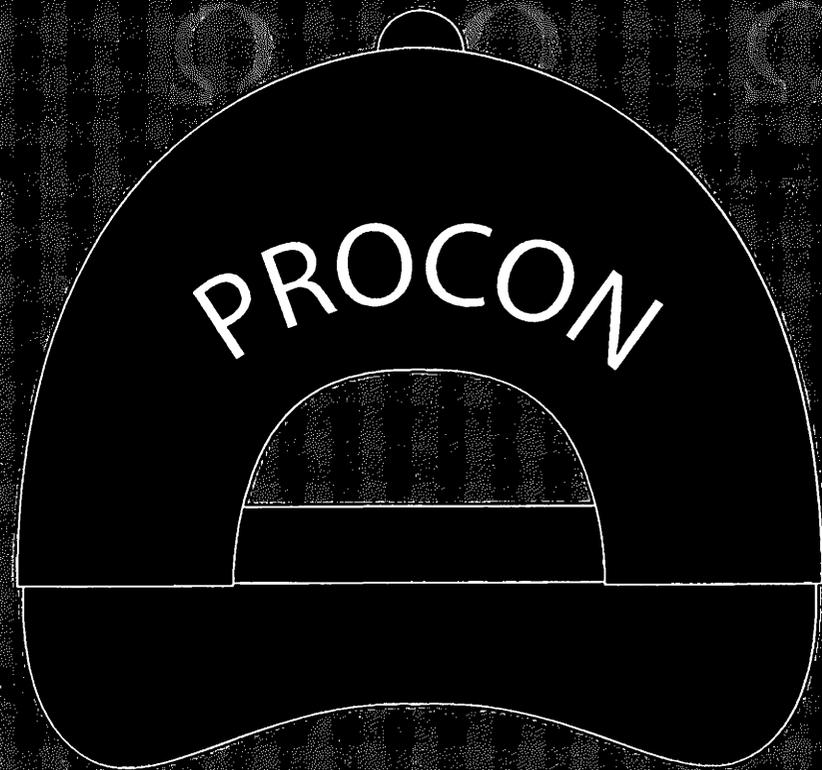

ANTONIO LIMA DE ALENCAR-ME
CNPJ: 12.328.506/0001-03
Assinado em 07/05/2020
Empresário



GOVERNO DO
MARANHÃO
GOVERNO DE TECNOLOGIA

PROCON
FISCALIZAÇÃO





ÔMEGA
BEST QUALITY



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de fardamento personalizado para identificação dos fiscais e mascaras de proteção para atender as necessidades dos colaboradores da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, item recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério de Saúde brasileiro para conter a propagação da pandemia da Covid-1, conforme documentos anexos.

2. UNIDADE REQUISITANTE:

A elaboração do presente Termo de Referência foi executada pela Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON -Timon – MA, que solicita a realização da despesa.

3. JUSTIFICATIVA:

A Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON Timon, considerada autarquia municipal de Timon – MA, é responsável pelo atendimento e pela defesa do consumidor no município de Timon. Esta por sua vez necessita adquirir fardamento para que os colaboradores possam estar uniformizados e protegidos para melhor atender a população.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2. DETALHAMENTO				
Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
25	Unid.	Colete personalizado na cor preta Personalização: bordado	R\$ 162,33	R\$ 4.058,25
25	Unid.	Boné personalizado na cor preta Personalização: bordado	R\$ 32,33	R\$ 750,00
500	Unid.	Mascara personalizada em tecido Oxford, com duas camadas de tecido, sendo uma interna e a outra externa e dentre as camadas tecido não tecido – “TNT”, para melhor filtragem, com personalização em logo aplique dos dois lados da modelagem.	R\$ 5,50	2.500,00
Total Geral Estimado: R\$ 7.308,25 (Sete Mil Trezentos e Oito Reais e Vinte e cinco centavos).				

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais adquiridos serão entregues na Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

6. PRAZO DE ENTREGA

Av. Piauí, nº 700 – Lojas 275/276 CEP: 65630-902– Cocais Shopping - Centro – Timon-MA
Fone: (99) 3212-2156
E-mail: procontimon@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

O prazo de entrega será 15 (QUINZE DIAS) dias úteis após a entrega da ordem de fornecimento. Em caso de qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo especificado, a empresa deverá solicitar por escrito a prorrogação do mesmo, que será analisada pela Autoridade do Órgão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O servidor da administração pública, representante legal designado para o acompanhamento e inspeção dos materiais adquiridos será **Maria De Lourdes Fortes Medeiros**, e CPF nº 361.755.363-04.

8. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor total estimado da aquisição do material é de: **R\$ 7.308,25 (Sete Mil Trezentos e Oito Reais e Vinte e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária desta Coordenação, onde possui 03 (três) orçamentos detalhados das empresas interessadas em participar do processo, assinados pelo representante da Empresa, contendo o CNPJ e demais dados cadastrais da mesma.

9. PENALIDADES:

Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 a serem especificada no Edital e no Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 – Entregar os materiais cotados embalados adequadamente, separados por item e nas quantidades e especificações constantes do item 04;
- 10.2 - Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência ou por terceiros;
- 10.3 – A substituição de que trata o item acima, deverá ser feita no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal do Departamento responsável, sujeitando-se na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;
- 10.4 - Cumprir fielmente condições constantes do edital e seus anexos;
- 10.5 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 11.1 – Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento como também a entrega dos materiais de acordo com o edital licitatório;
- 11.2 – Os técnicos da contratada ou funcionários deverão estar devidamente identificados, no qual deverão constar no mínimo as informações como o nome do funcionário e da empresa;
- 11.3 – A fiscalização ficará a cargo da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON.

Timon (MA), 09 de junho de 2020.

Ana Lucia Carvalho de Paula
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Portaria nº 190/2020-GP

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº01/2020.

Venho por este expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotada para a Aquisição de fardamento personalizado para identificação dos fiscais e mascaras de proteção para atender as necessidades dos colaboradores da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, item recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério de Saúde brasileiro para conter a propagação da pandemia da Covid-1 durante o período de pandemia, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

Encaminho processo para continuidade.

Timon (MA), 09 de junho de 2020.



Ana Lucia Carvalho de Paula
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Portaria nº 0190/2020-GP

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2020.

Objeto: Confeção de fardamentos.

Processo Administrativo nº01/2020.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A presente solicitação tem por objeto Aquisição de fardamento personalizado para identificação dos fiscais e mascaras de proteção para atender as necessidades dos colaboradores da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, item recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério de Saúde brasileiro para conter a propagação da pandemia da Covid-1.

Reza o art. 24, II, da Lei n.º 8666/93, que a licitação será dispensada, possibilitando a contratação direta, caso o valor do contrato seja até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Pois muito bem, o valor para a presente contratação é inferior ao valor imposto pelo dispositivo legal e está compatível ao preço de mercado, foi feito contato com as três empresas prestadoras deste serviço na região contendo três propostas no processo. Neste sentido, opinamos que o processo possa ser realizado por meio de dispensa de licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que cumprida todas as exigências da Lei nº 8.666/93, encaminhando ao designado ordenador de despesa, para providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Timon (MA), 10 de junho de 2020.


Diogo Joaquim dos Reis Filho
Assessor Especial do Coordenador
PROCON - Timon

Ratifico:


Ana Lucia Carvalho de Paula.
Coordenador Executivo PROCON
PORTARIA Nº 0190/2020-GP

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 - PROCON

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de fardamento personalizado para identificação dos fiscais e mascarar de proteção para atender as necessidades dos colaboradores da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, item recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério de Saúde brasileiro para conter a propagação da pandemia da Covid-1.

CONTRATADO: ANTONIO LIMA DE ALENCAR - ME

CNPJ: 012.328.506/0001-03.

P A R E C E R

Cuida-se *in casu* de procedimento de Dispensa de Licitação, em que o valor das despesas para realização do objeto não excede os limites exigidos, conforme previsto o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Na espécie, há de se levar em conta que a despesa com o objeto em questão é considerada viável, uma vez que possui os requisitos a serem atendidos pelas despesas públicas.

Vislumbra-se, pois, que o procedimento em questão, consoante disposições legais atinentes à espécie, não impõe o processamento nos moldes tradicionais, haja vista que o legislador, sabiamente, fez protegidos os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, bases de sustentação da moderna administração pública.

Ademais, cumpre salientar que a dispensa de licitação é um dos casos ressaltados pela legislação a que alude o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, conferindo ao legislador infraconstitucional a competência para prever exceções à regra que obriga a licitar.

Vale ainda, ressaltar que a mais balizada doutrina, assim tem se manifestado sobre o assunto:

“A licitação é dispensada, como se ver, em situações descritas pela legislação, nas quais se poderá, em tese, realizar o procedimento licitatório, mas que, pelas razões em cada caso apontado, entende-se desnecessário o certame, já que sua realização não propiciaria ao Poder Públicos a escolha de proposta economicamente mais adequada, nem o pronto atendimento do interesse público, que requer providências imediatas (...)”

Como vimos anteriormente, um dos objetivos da licitação é contratar de forma mais econômica para o erário. Quis o legislador, preservando tal objetivo, eliminar gastos com procedimentos inúteis para contratações de pequeno porte, fazendo

entender que tais despesas só prejudicam a própria administração, sendo mais vantajoso contratar-se diretamente sem delongas e formalidades maiores para que pequenos serviços e obras não se tornem em fonte de gastos indevidos. (Antonio Roque Citadini, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 3ª Edição, Max Limonad, págs. 183/185).

Sobreleva dizer, também, que a procura de proposta economicamente vantajosa, deu-se de acordo com a lei, o setor competente realizou a devida pesquisa, pelo que se conclui que todos os procedimentos atinentes à despesa obedeceram aos ditames da legislação em vigor.

Face ao exposto e levando-se em conta a conveniência e oportunidade, bem como os princípios relativos à Administração Pública, inserta no art. 37, inciso XXI, da CF, não existe nenhum óbice à realização da despesa objeto do presente processo, mediante a respectiva Dispensa de Licitação.

Segundo o direito vigente é o Parecer.

Timon (MA), 09 de Junho de 2020.



ENOQUE PEREIRA DA Silva Neto
ASSESSOR JURIDICO DO PROCON – TIMON/MA
MATRICULA Nº 211119-2

FOLHA DE INFORMAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.

Senhor Secretário,
Declaro a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima discriminado, com a seguinte dotação:

Valor: R\$ 7.308,25 (Sete Mil Trezentos e Oito Reais e Vinte e cinco centavos).

Projeto/Atividade: 2166 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

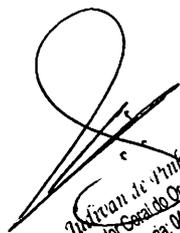
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 001

Em relação à informação orçamentária, cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Atenciosamente,

Timon (MA), 09 de junho de 2020.



Judivan de Pinho Santos
Coordenador Geral do Orçamento - SEMPJAN
Portaria: 040/2017-GP
CPF: 240.880.023-53



Judivan de Pinho Santos
Coordenador de Orçamento
Port. nº 040/2017-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

CONTRATO

CONTRATO Nº 01/20120
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC**, localizada na Avenida Piauí, nº 700, Cocais Shopping, Centro, Timon-MA, inscrita no CNPJ sob nº 22.436.784/0001-38, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu/sua Autoridade Competente, o Sr.º Ana Lucia Carvalho de Paula, Coordenadora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.134.513, CPF 004.917.173-93, residente na Av. Rua Treze, N-650, Parque Piauí, Timon e a empresa Antônio Lima de Alencar -ME, com sede Av são Raimundo, 1900, bairro Cristo Reis, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.328.506/0001-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Antônio Lima de Alencar, Portador da Carteira de identidade nº 326.726, SSP-PI, CPF 185.582.593-72, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 1925, Lourival Parente, na cidade de Teresina-PI, firmam o presente **CONTRATO** de Aquisição de fardamento personalizado para identificação dos fiscais e mascaras de proteção para atender as necessidades dos colaboradores da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, item recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério de Saúde brasileiro para conter a propagação da pandemia da Covid-1, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Aquisição de fardamento personalizado para identificação dos fiscais e mascaras de proteção para atender as necessidades dos colaboradores da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, item recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério de Saúde brasileiro para conter a propagação da pandemia da Covid-1, conforme descrito no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes a Dispensa de Licitação 01/2020, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação elemento de consumo 2166, fonte de recursos: 001, Unidade Gestora: 049, Objeto: Aquisição de fardamento personalizado para identificação dos fiscais e mascaras de proteção para os colaboradores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS.

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E FORNECIMENTO.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 30/12/2020.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Os materiais devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado. Devendo estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

4.5. Os materiais deverão vir com garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão da nota fiscal;

4.6. Os materiais ofertados deverão atender as normas da ABNT e do INMETRO. E não serão admitidos em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.8. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.9. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.10. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

- a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para o fornecimento de fardamento personalizado para identificação dos fiscais e mascaras de proteção discriminados no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidora Maria De Lourdes Fortes Medeiros, Matrícula: 921686-1, CPF: 361.755.363-04, Cargo: Assessora Especial Da Coordenação, designada para esta **FISCALIZAÇÃO**.

9.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO.

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. Eleggem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 19 de junho de 2020.

Ana Lúcia Carvalho de Paula
Coordenadora Executiva PROCON/MA

Portaria: nº 0190/2020-GP

Ana Lúcia Carvalho de Paula
CONTRATANTE

Representante legal da Empresa

[Assinatura]
CND: 12.333.500/000-93
Empresário

Testemunhas:

1. *Tatysom Frederich Lome Fran* CPF Nº *026 008 30383*
2. *Francisca Mary Gomes* CPF Nº *491 056 923 -90*



Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito

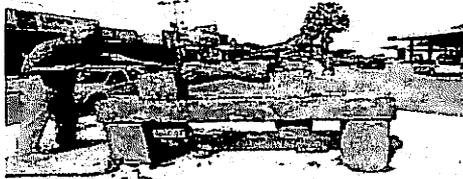
**Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município**

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



TIMON

129 anos



EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que constatamos um equívoco quanto a data de assinatura do quarto termo de aditivo ao Contrato nº 003/2018;

CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco ao particular;

CONSIDERANDO o poder – dever da administração pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União.

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação do quarto termo de aditivo ao Contrato nº 003/2018, e, no ponto, retifique – se a data lá contida, e faça – se constar a data de 26/02/2020 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte), conforme preconiza a Lei nº 9.784/99.

OBJETO: Serviços de recapeamento em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) em diversas ruas da zona urbana da cidade de Timon/MA, referente ao Processo Administrativo nº 10002549/2017, que deu ensejo ao Contrato nº 003/2018;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

CONTRATADO: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2020

Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de fardamento personalizado para identificação dos fiscais e máscaras de proteção para atender as necessidades dos colaboradores da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC.

Contratado (a): ANTÔNIO LIMA DE ALENCAR -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.328.506/0001-03.

Valor: R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e cinquenta reais)

Data da assinatura: 19.06.2020

**MUNICÍPIO
DE
TIMON:0611
5307000114**

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=(CP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CCN,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.06.26 19:02:43 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA

SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº001/2020

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR

Nome: ANTONIO LIMA DE ALENCAR - ME

Endereço: AVENIDA SÃO RAIMUNDO, N 1900, BAIRRO CRISTO REIS

Cidade: TERESINA

U.F: PI

CNPJ/CPF: 12.328.506/001-03

Banco: Caixa Economica

Agência: 0029

Conta: 655-9 op-003

2. DADOS DA DESPESA:

Unidade Gestora: 49

Projeto/Atividade: 2166

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte(s) de Recurso(s): 001

Valor R\$: **R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e cinquenta reais).**

N.º de Parcelas: conforme
contrato

Competência/Vencimento:

Contrato n.º: 02/19

SACOP n.º: 179101

Modalidade de Licitação Dispensa

Processo Licitatório n.º:

Processo de Dispensa n.º: 001/2020

Processo de Inexigibilidade n.º:

3. DETALHAMENTO DA DESPESA:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	25	Unid.	Colete personalizado na cor preta Personalização: bordado	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
02	25	Unid.	Bonê personalizado na cor preta Personalização: bordado	R\$ 30,00	R\$ 750,00
03	500	Unid.	Mascara personalizada em tecido Oxford, com duas camadas de tecido, sendo uma interna e a outra externa e dentre as camadas tecido não tecido - "TNT", para melhor filtragem, com personalização em logo aplique dos dois lados da modelagem.	R\$5,00	2.500,00

Total Geral Estimado: **R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e cinquenta reais).**

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

SOLICITANTE (ORGÃO/SETOR)

DATA ____/____/____

SOLICITANTE

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA

DATA 02/07/2020

ORDENADOR DA DESPESA



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FM

Endereço:

Cidade: TIMON

CNPJ Nº : 22.436.784/0001-38

2020

NOTA DE EMPENHO Nº 702001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
09	PODER EXECUTIVO		
12	SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIAS - SEMDHC		
12.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
14.422.1013.2166.0900	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FM		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.16	Material De Expediente		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
54.143,10	11.356,90	7.250,00	46.893,10

FICHA: 352 DATA: 02/07/2020 LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 05 PROCESSO:

CREADOR...: ANTONIO LIMA DE ALENCAR ME

CONTRATO :

CNPJ/CEP: 12.328.506/0001-03

CÓDIGO: 5035

CIDADE: TERESINA

U.F.: PI

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA

Nº 1925

BAIRRO: LOURIVAL PARENTE

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR REFERENTE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE COLETE, BONÉ E MÁSCARA PERSONALIZADO, DE ACORDO COM A DISPENSA N.º 01/2020, PROC LICITATORIO N.º 01/2020.

Fonte de Recursos: Ordinário

Aplicação: Recursos Proprios do Municipio

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

7.250,00

Valor por Extenso:

sete mil, duzentos e cinquenta reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

Reimundo José Silva Neto

EMPENHO AUTORIZADO EM: 02/07/2020

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 02/07/2020

Água Lívia Carolina de Paula
Água Lívia Carolina de Paula
Coordenadora Executivo PROCONVVA
Portaria: nº 0190/2020-GP



**MAGAZINE MILITAR
ÔMEGA**

MAGAZINE MILITAR ÔMEGA

CNPJ: 12.328.506/001-03 Insc.Est.: 19.408.339-0

Av. São Raimundo, nº 1900 - Teresina(PI)

CEP: 64.015.465 - Cristo Rei

Fone: (86) 3303-2198 / 3227-4203

REQUERIMENTO

ÀO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ANTONIO LIMA DE ALENCAR-ME, pelo presente instrumento, vem muito respeitosamente junto ao setor competente, solicitar a liberação do pagamento de nossa fatura no de R\$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente à entrega de COLETES, BONES E MASCARAS. que constam na nota de nº empenho Nº: 702001 e *nota fiscal nº: 1614*. Pagamento em conta corrente Nº: 655-9 Agência Nº: 0029 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Reiteramos nossos votos de satisfação e apreço

Atenciosamente,

ANTONIO LIMA DE ALENCAR - ME

CNPJ: 12.328.506/001-03

Insc. Est.: 19.408.339-0

E. 01/18/2019

ANTONIO LIMA DE ALENCAR - ME

“MAGAZINE MILITAR ÔMEGA”

ANTONIO LIMA DE ALENCAR

CPF: 185.582.593-72

EMPRESÁRIO / ADMINISTRADOR

Timon (MA), 06 de Agosto de 2020.

RECEBEMOS DE ANTONIO LIMA DE ALENCAR-ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAXO. EMISSÃO: 06/08/2020 VALOR TOTAL: R\$ 7.250,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - Rua Coronel Falcao, S/N Centro Timon-MA

NF-e

Nº. 000.001.614
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ANTONIO LIMA DE ALENCAR-ME

Avenida Sao Raimundo, 1900
Cristo Rei - 64015-465
Teresina - PI Fone/Fax: 8632274203

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.614
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2220 0812 3285 0600 0103 5500 1000 0016 1412 1974 2065

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Producao Propria fora do Estado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

322200010705787 - 06/08/2020 13:45:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

194083390

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

12.328.506/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR

CNPJ / CPF

22.436.784/0001-38

DATA DA EMISSÃO

06/08/2020

ENDEREÇO

Rua Coronel Falcao, S/N

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

65630-200

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/08/2020

MUNICÍPIO

Timon

UF

MA

FONE / FAX

8632216836

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:38:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
550					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
20782408139000009	COLETE PERSONALIZADO COR:PRETO / Marca: OMEGA JEANS / -	61052000	0102	6101	UN	25,00	160,00	4.000,00	0,00	0,00		0,00	
20468574700070007	BONE PERSONALIZADO COR:PRETO / Marca: OMEGA JEANS / -	65061000	0102	6101	UN	25,00	30,00	750,00	0,00	0,00		0,00	
2085610140245	MASCARA PERSONALIZADA, EM TECIDO OXFORD, COM DUAS CAMDAS DE TECIDO, UMA INTERNA E OUTRA EXTERNA. DENTRE AS...	61052000	0102	6101	UN	500,00	5,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11 08 2020
26 Janna de Lourdes Fortes medeiros

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. EMITIDO COM BASE NO EMPENHO DE N702001 E ORDEM DE N 001/2020
Valor Aprox dos Tributos: R\$ 1.105,12

RESERVADO AO FISCO

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR****FMPDC LIQUIDAÇÃO**

CNPJ: 22.436.784/0001-38

702001 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 352	DATA: 20/08/2020	EMPENHO Nº: 702001
-----------------------	---	------------	------------------	--------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	000001/20	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 20/08/2020
----------------------------	-----------	------------	------------------------

NOME: ANTONIO LIMA DE ALENCAR ME	12.328.506/0001-03	CÓDIGO: 5035
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA	TERESINA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
VALOR REFERENTE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE COLETE, BONÉ E MÁSCARA PERSONALIZADO, DE ACORDO COM A DISPENSA N.º01/2020, SACOP N.º 125745, PROC LICITATORIO N.º01/2020. REFERENCIA 08/2020, NOTA FISCAL 0001614, N.º PARECER DE CONFORMIDADE N.º10/021202.	

GL	SOMA	7.250,00
----	------	----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
14.422.1013.2166.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMPDC
3.3.90.30.16	Material De Expediente

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
7.250,00	7.250,00	7.250,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ XXXXXXXXXX
 sete mil, duzentos e cinquenta reais *****

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO/SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/LIQUIDADA.

20/08/2020

RESPONSÁVEL

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

20/08/2020

DATA

Ana Lucia Carvalho de Paula
Coordenadora Executiva PROCONVIVA
Portaria nº 0490/2020-GP



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMDC

22.436.784/0001-38

Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 10431

DATA: 27/08/2020 VENCTO:20/08/2020 PAGTO: 27/08/2020
Credor...: ANTONIO LIMA DE ALENCAR ME CNPJ: 12.328.506/0001-03 Cod: 5035
Endereço: RUA AFONSO PENA
Cidade...: TERESINA CEP:

Discriminação...:

VALOR REFERENTE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE COLETE, BONÉ E MÁSCARA PERSONALIZAD O, DE ACORDO COM A DISPENSA N.º01/2020, PROC LICITATORIO N.º01/2020.REFERENC IA 08/2020, NOTA FISCAL 0001614, PARECER DE CONFORMIDADE N.º10/021202.

Valor 7.250,00

(sete mil, duzentos e cinquenta reais) * * * * *

Despesa Bruta: R\$ 7.250,00

Table with 9 columns: EMP/SUB, N., LOCAL, FUNCIONAL, NATUREZA, VALOR, ANULAÇÃO, DESCONTO, LÍQUIDO. Row 1: 70200 / 1, GL 021202, 14.422.1013.2166.0000, 3.3.90.30.00, R\$ 7.250,00, R\$ 0,00, R\$ 0,00, R\$ 7.250,00. Row 2: TOTAL R\$ 7.250,00, R\$ 0,00, R\$ 0,00, R\$ 7.250,00

Despesa Líquida: R\$ 7.250,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Table with 4 columns: Banco, Conta, Cheque, Valor R\$. Row 1: 104, .274-5, 270735, 7.250,00. Row 2: TOTAL. R\$ 7.250,00

Handwritten signature and checkmark

Despesa paga em 27/08/2020 Com os recursos acima discriminados

Handwritten signature of the Treasurer and the title TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2442 / 006 / 00000274-5**Conta destino:** 0029 / 003 / 00000655-9**Nome destinatário:** ANTONIO LIMA DE ALENCAR ME**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 7.250,00**Data de débito:** 27/08/2020**Data/hora da operação:** 27/08/2020 07:35:53**Código da operação:** 270735**Chave de segurança:** 1PT6SV7M3J124LZ4**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

<https://www.merck.com>



**MAGAZINE MILITAR
ÔMEGA**

MAGAZINE MILITAR ÔMEGA

CNPJ: 12.328.506/001-03 Insc.Est.: 19.408.339-0

Av. São Raimundo, nº 1900 - Teresina(PI)

CEP: 64.015.465 - Cristo Rei

Fone: (86) 3303-2198 / 3227-4203

RECIBO

Recebemos do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, situada na Rua Coronel Falcao, S/N, CEP: 65630-200 – CNPJ: 22.436.784/0001-38, a importância de **R\$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente à entrega de **COLETES, BONES E MASCARAS**. que constam na nota de nº empenho Nº: **702001** e *nota fiscal nº: 1614*. Pagamento em conta corrente Nº: **655-9** Agência Nº: **0029 CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.

Reiteramos nossos votos de satisfação e apreço

Atenciosamente,

ANTONIO LIMA DE ALENCAR - ME
CNPJ: 12.328.506/001-03
Insc. Est. 19.408.339-0

Empresário

ANTONIO LIMA DE ALENCAR - ME

“MAGAZINE MILITAR ÔMEGA”

ANTONIO LIMA DE ALENCAR

CPF: 185.582.593-72

EMPRESÁRIO / ADMINISTRADOR

Timon (MA), de Agosto de 2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI
CNPJ: 12.328.506/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:43 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: **E07A.35A4.316C.7C92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200612328506000103

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.408.339-0
CNPJ/CPF 12.328.506/0001-03
RAZÃO SOCIAL ANTONIO LIMA DE ALENCAR

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

**-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária**

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/06/2020, às 08:00:04

VÁLIDA ATÉ 30/08/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: EF92-DE6A-8D78-FCC4-6A69-F63C-8095-4FEE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2007241232850600010301

RAZÃO SOCIAL ANTONIO LIMA DE ALENCAR			
ENDEREÇO AVE SAO RAIMUNDO 1900			BAIRRO OU DISTRITO CRISTO REI
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64015465	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 12.328.506/0001-03		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.408.339-0	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/07/2020, às 07:53:16

VÁLIDA ATÉ 22/09/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 612C-BFF0-B753-0696-FB52-A368-3273-06C4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 112.510/20-93

CPF/CNPJ: 12.328.506/0001-03

Contribuinte: ANTONIO LIMA DE ALENCAR - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:07:11 h, do dia 31/07/2020.

Validade: 29/10/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.328.506/0001-03

Razão Social: ANTONIO LIMA DE ALENCAR ME

Endereço: AV SAO RAIMUNDO 1900 / CRISTO REI / TERESINA / PI / 64015-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2020 a 15/08/2020

Certificação Número: 2020071702160603533837

Informação obtida em 24/07/2020 08:57:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.328.506/0001-03
Certidão n°: 12200960/2020
Expedição: 28/05/2020, às 08:33:57
Validade: 23/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.328.506/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 10/021202 - Reanálise nº 1
Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	590/2020	NOTA FISCAL Nº	1.614	REFERÊNCIA	08/2020
ORGAO/ENTIDADE	FUNDO MUN PROT DEFES CONSUMIDOR FMDC				
EMPENHO Nº	CREDOR	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR DO EMPENHO (R\$)	VALOR DA ANÁLISE (R\$)
702001 /2020 - GL	12.328.506/0001-03 - ANTONIO LIMA DE ALENCAR ME	3.3.90.30.16	2166	7.250,00	7.250,00
VALOR TOTAL DA ANÁLISE (R\$)					7.250,00

I. Introdução

Analisei o processo nº 590/2020 , referente a processo de pagamento de aquisição de fardamento personalizada para identificação dos fiscais e mascaras de proteção para tender a necessidades do colaboradores da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao consumidor-PROCON. A presente manifestação limita-se à possibilidade de pagamento ao fornecedor/credor. A análise foi realizada considerando os aspectos contábeis e financeiros previstos na Lei Complementar nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações pertinentes e vigentes, de modo que não foi objeto deste exame os aspectos referentes à contratação realizada pelo município, uma vez que estes aspectos já foram objeto de análise pelo setor responsável , conforme roteiro de Pagamento de Aquisição de Materiais ,previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. O processo da despesa foi analisado pela Controladoria Geral do Município antes do pagamento?	X	
3. Quais documentações constam no processo de Pagamento Único da Despesa (PUD) ?	X	
<input checked="" type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA (SED) <input checked="" type="checkbox"/> LIBERAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> TERMO DE CONTRATO/ TERMO ADITIVO <input checked="" type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO DO CONTRATO OU ATA <input checked="" type="checkbox"/> NOTA DE EMPENHO <input checked="" type="checkbox"/> ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA <input checked="" type="checkbox"/> PORTARIA DE ATESTO <input checked="" type="checkbox"/> RECIBO <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÕES NEGATIVAS DE DEBITOS		
4. Esta análise é referente ao primeiro pagamento?	X	
Qual o numero da SED ? R.: 001/2020		

Pergunta	S	N
20. Foi apresentada pelo fornecedor, certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da lei 8.666 de 1993? <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAIS; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO TRABALHISTA; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE FGTS	X	
21. Trata-se de despesas de exercícios anteriores?		X
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 2, 6, 22, 23, 24, 25, 26.		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a despesa deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Timon-MA, 20 de agosto de 2020.

Renan Eric Pereira Teixeira
RENAN ERIC PEREIRA TEIXEIRA
 Mat.: 2223661
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
 Mat.: 2053132
Controladora Geral

Ben-Hur Franklin de Holanda Vêras
 Mat.: 2159711
Controlador Executivo de Auditoria

Pergunta	S	N
5. Foi feita Contratação especifica no Processo de Pagamento? (Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preços , Concorrência, Carta Convite, Dispensa,Inexigibilidade) Qual a forma da Contratação e o número dela ? R.: <i>Dispensa n° 01/2020</i> Qual o numero do Processo Administrativo ? R.: <i>01/2020</i>	X	
7. A despesa foi realizada dentro do período de vigência contratual ? Qual o número do contrato ? R.: <i>01/2020</i> Qual a vigência do contrato ? R.: <i>30/12/2020</i>	X	
8. O Contrato ou Ata foi inserido no SACOP? Qual o numero no SACOP? R.: <i>125745</i>	X	
9. Foi publicado o extrato do processo de contratação no DOM? Qual o número DOM? R.: <i>1886</i> Qual a data do DOM ? R.: <i>26/06/2020</i>	X	
10. Foi demonstrada a disponibilidade orçamentário-financeira para a execução da despesa?	X	
11. Houve o empenho prévio da despesa com assinatura do ordenador de despesa? Quem é o ordenador do empenho? R.: <i>RAIMUNDO F SILVA NETO</i> Qual a data do empenho ? R.: <i>02/07/2020</i>	X	
12. A empresa contratada foi convocada para entregar o bem, mediante ordem de fornecimento assinada pelo ordenador de despesa ? Qual o número da ordem de fornecimento? R.: <i>01/2020</i>	X	
13. Os quantitativos e os valores dos itens solicitados estão de acordo com a liberação e/ou Contrato ?	X	
14. Os itens/lotes foram liberados para o respectivo vencedor?	X	
15. Houve solicitação de pagamento (SP) ? Qual o número da Solicitação de Pagamento ? R.: <i>REQUERIMENTO</i> Qual a data da Solicitação de Pagamento? R.: <i>Sem data</i>	X	
16. Foi apresentado documento fiscal referente a aquisição do bem? Qual o numero do documento fiscal e a data de emissão ? R.: <i>1614</i> Qual o valor do documento fiscal R\$? R.: <i>06/08/2020</i>	X	
17. O documento foi atestado regulamente ? Quem atestou o documento ? R.: <i>MARIA DE LOURDES FORTES MEDEIROS</i>	X	
18. A pessoa responsável pelo atesto foi designada através de portaria especifica? Numero da Portaria de atestante ? R.: <i>003/2019-PROCON</i>	X	
19. O Recibo consta no Processo de Pagamento ?	X	